



PROCESSO N.º 423/12

PROTOCOLO N.º 11.189.605-4

PARECER CEE/CEB N.º 291/12

APROVADO EM 08/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RESCUER LTDA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 275/2012-SEED/SUED, de 01/03/12, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa em 08/11/2011, de interesse do Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda, do município de Ponta Grossa, que por sua direção solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda, está localizado à Avenida Visconde de Taunay, n.º 449, no Bairro Ronda, do município de Ponta Grossa e tem como entidade mantenedora o Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda. Foi credenciado para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3319/06, de 06/07/2006 (D.O.E. 25/07/2006), com base no Parecer n.º 327/06-DEP/SEED, aprovado em 26/06/2006, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do respectivo ato, ou seja, a partir de 25/07/2006, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.



PROCESSO N.º 423/12

3. Corpo Técnico Administrativo

Nome	Formação	Função
Carlos Alberto Delphim	- Fisioterapeuta - Especialista em Anatomocinesiologia do Aparelho de Movimento - Mestre em Comunicação e Linguagens	- Diretor Geral
Angela Maria Senger	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Diretora Administrativa
Gloria Maria Ortiz de Delphim	- Licenciada em Pedagogia - Especialista em Pedagogia Empresarial	Equipe Pedagógica - Pedagoga
Paloma Carneiro Lucinda da Silva	- Bacharel e Licenciada em Enfermagem	- Coordenadora do Curso e de Estágio de Auxiliar e Técnico em Enfermagem
Elaine Cristina Dzulinski Oberg	- Técnico em Secretariado - Cursando Bacharelado em Direito	- Secretária Administrativa
Adriana da Silva Lopes	- Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio - Curso de Informática – 102 h/a	- Auxiliar de Secretaria

4. Cursos Autorizados e Reconhecidos

Cursos	Autorização para o Funcionamento	Reconhecimento
Técnico em Enfermagem	Resolução n.º 3319/06 – DG/SEED Parecer n.º 327/06 - DEP/SEED	Resolução n.º 3166/09 – DG/SEED Parecer CEE/CEB n.º 353/09
Técnico em Estética	Resolução n.º 5219/10 – DG/SEED Parecer CEE/CEB n.º 1042/10	--
Técnico em Segurança do Trabalho	Resolução n.º 1887/11 – SUED/SEED Parecer CEE/CEB n.º 204/11	--



PROCESSO N.º 423/12

5. Relatório de Autoavaliação da Instituição

(...)

Os planejamentos coletivos entre os professores são realizados através de reuniões semestrais, onde são abordados vários assuntos e discutidas melhores formas de ensino. Os alunos são avaliados de forma contínua. Metodologia e técnica de ensino: *aulas expositivas e dialogadas *grupos de estudos, *leituras comentadas, *seminários *trabalhos individuais e em grupos, *vídeos comentados conforme projeto pedagógico. Todos os trabalhos, vídeos e leituras sempre estão relacionados com o assunto que o Professor está trabalhando no momento, sempre buscando trazer temas atuais. (fls. 293)

Relatório de Autoavaliação dos Cursos (fls. 352 a 354)

Número de alunos matriculados no início e final do Curso:

CURSO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TURNO		INTEGRAL		
TURMA		FDS		
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2006	1º			
2006	2º			
2006	3º	9	0	9
OBSERVAÇÃO				

CURSO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TURNO		INTEGRAL		
TURMA		FDS II		
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2006	1º	26	10	16
2007	2º	16	1	15
2007	3º	18	8	10
OBSERVAÇÃO				

CURSO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TURNO		NOTURNO		
TURMA		I		
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2006	1º	23	1	22
2007	2º	22	4	18
2007	3º	19	9	10
OBSERVAÇÃO				

CURSO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TURNO		NOTURNO		
TURMA		II		
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2007	1º	28	5	23
2007	2º	23	8	15
2008	3º	15	1	14
OBSERVAÇÃO				



PROCESSO N.º 423/12

CURSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
TURNO	NOTURNO			
TURMA	III			
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2007	1º	35	11	24
2007	2º	25	11	14
2008	3º	15	2	13
OBSERVAÇÃO				

CURSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
TURNO	NOTURNO			
TURMA	IV			
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2008	1º	31	9	22
2008	2º	25	1	24
2009	3º	29	13	16
OBSERVAÇÃO				

CURSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
TURNO	NOTURNO			
TURMA	V			
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2008	1º	25	3	22
2009	2º	22	4	18
2010	3º	23	1	24
OBSERVAÇÃO				

CURSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
TURNO	NOTURNO			
TURMA	VI			
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2009	1º	29	10	19
2009	2º	20	2	18
2010	3º	25	-	-
OBSERVAÇÃO	3º módulo está em curso			



PROCESSO N.º 423/12

CURSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
TURNO	NOTURNO			
TURMA	VII			
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2009	1º	47	13	34
2010	2º	34	-	-
2011	3º	-	-	-
OBSERVAÇÃO	2º e 3º módulo está em curso			

CURSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
TURNO	NOTURNO			
TURMA	VIII			
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2010	1º	20	-	-
-	2º	-	-	-
-	3º	-	-	-
OBSERVAÇÃO	1º, 2º e 3º módulo está em curso			



PROCESSO N.º 423/12

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 348/2011, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos Débora Taborda Franco – licenciada em Física, José Maurício Teixeira – licenciado em Geografia, Valéria Regina Favaro – licenciada em Letras - Português/Inglês e Neusa Maria Dutra Severino – bacharel em Enfermagem, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino. (fls. 360 a 371)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 22/12-DET/SEED, somos pela renovação do credenciamento do Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda, do município de Ponta Grossa, mantido por Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda, para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 25/07/2011, conforme estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 08 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE